



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

Indicação nº: 157/2025.

Vereadores: Adão Custódio Machado Ferreira, Aline Santos De Almeida Prado, Antônio Marcos Do Amaral, Isabel Cristina Coelho Milani e Millena Barroca Rocha.

Assunto: Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mirai - MG, que seja aberto processo licitatório para contratação de empresas especializada para a reforma da Escola Municipal Edméa Castelano Leite.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, apresentamos à apreciação desta Casa a seguinte:

INDICAÇÃO:

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vêm, respeitosamente, indicar a Vossa Excelência a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para: (i) construção de salas de aula; (ii) construção de salas administrativas (diretoria e professores); (iii) reforma dos banheiros; e (iv) revitalização da pintura da Escola Municipal Edméa Castelano Leite.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI
PROTOCOLO Nº 420/2025
DATA: 06/11/2025

Rua: Tenente Leopoldino, 160, Bairro Centro, Mirai/MG
CEP 36790-000 Telefone: (32) 3426-1260
Email: camaramunicipaldemirai@gmail.com



CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

JUSTIFICATIVA:

A Escola Municipal Edméa Castelano Leite desempenha papel fundamental na formação das crianças e adolescentes do nosso município. Observa-se, através de visitas, relatos da comunidade escolar e levantamento preliminar, que a unidade necessita de intervenções urgentes para:

- Garantir condições dignas e seguras de ensino: novas salas de aula e ambientes administrativos adequados são essenciais para comportar turmas, oferecer espaços de trabalho aos professores e assegurar a organização administrativa da escola.
- Assegurar a saúde e a higiene dos estudantes: a reforma dos banheiros é medida prioritária para evitar riscos à saúde, promover saneamento adequado e respeitar a dignidade dos alunos e servidores.
- Melhorar o ambiente escolar: a revitalização da pintura e reparos estéticos contribuem para um ambiente mais acolhedor, que estimula a aprendizagem e o sentimento de pertencimento da comunidade escolar.
- Adequação às normas de acessibilidade e segurança: as intervenções deverão contemplar adaptações para pessoas com deficiência e normas de segurança (rotas de fuga, ventilação, iluminação), promovendo inclusão e proteção.
- Atendimento à demanda por qualidade educacional: infraestrutura adequada é fator decisivo para a qualidade do processo pedagógico e para a permanência dos alunos na escola.

Diante disso, recomenda-se que o procedimento seja formalizado por meio de licitação, garantindo transparência, eficiência, economicidade e isonomia, além de assegurar ampla concorrência e melhor relação custo-benefício para o erário municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente indicação encontra respaldo nos princípios que regem a administração pública, constantes do artigo 37 da Constituição Federal — especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — e na necessidade de observância das normas aplicáveis à contratação pública (Lei de Licitações e Contratos Administrativos, aplicável conforme a legislação vigente), garantindo-se processo licitatório adequado para obras públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

Ademais, a promoção de infraestrutura escolar encontra fundamento nas políticas públicas educacionais que objetivam o direito à educação em condições de qualidade, bem como na obrigação do Município de prover instalações adequadas para a oferta do ensino público.

SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

- Para que a licitação atenda às exigências técnicas, legais e financeiras, sugere-se que sejam adotadas as seguintes providências pela Secretaria Municipal competente:
- Elaboração de Projeto Executivo — projeto arquitetônico e executivo completo (memorial descritivo, especificações técnicas, quantitativos e cronograma físico-financeiro).
- Levantamento Orçamentário — estimativa de custo baseada em pesquisa de mercado e planilha de quantitativos, com previsão de recursos (indicar fonte: orçamento municipal, emenda parlamentar, convênios ou outros).
- Laudos e Pareceres Técnicos — avaliação estrutural (se houver adaptações), laudo de acessibilidade e parecer da engenharia/obra municipal.
- Licitação — modalidade e tipo a serem definidos conforme o valor estimado e legislação aplicável (publicação do edital, habilitação, critérios objetivos de julgamento, garantia contratual etc.).
- Fiscalização e Gestão Contratual — constituir equipe/Comissão de Fiscalização técnica para acompanhamento da execução, medição e atesto das faturas.
- Prazos e Cronograma — estabelecer prazos de execução compatíveis com o escopo, com cláusulas de penalidades por inadimplemento e garantia da obra.
- Atenção à Acessibilidade e Segurança — inclusão de previsão de cumprimento das normas técnicas vigentes e de medidas de segurança do trabalho durante a execução.
- Comunicação com a Comunidade Escolar — ouvir direção, professores, pais e funcionários para priorizar intervenções e mitigar impactos durante a obra.

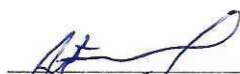


CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

Diante do exposto, os Vereadores signatários solicitam a Vossa Excelência que determine à Secretaria Municipal competente a adoção das medidas necessárias para a elaboração do projeto executivo, levantamento orçamentário e abertura do procedimento licitatório visando à contratação da empresa especializada para execução das obras e serviços mencionados na Escola Municipal Edméa Castelano Leite, com a maior brevidade compatível com a correta instrução do processo.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2025.


ADÃO CUSTÓDIO MACHADO FERREIRA
VEREADOR MUNICIPAL


ANTÔNIO MARCOS DO AMARAL
VEREADOR MUNICIPAL


ALINE SANTOS DE ALMEIDA PRADO
VEREADORA MUNICIPAL


ISABEL CRISTINA COELHO MILANI
VEREADORA MUNICIPAL


MILLENA BARROCA ROCHA
VEREADORA MUNICIPAL